



Prefeitura Municipal de Capanema

000024

CONTRATO Nº 189/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARIO RODRIGO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado **MARIO RODRIGO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 017.374.459-13 , situado a R MANTIQUEIRA, 3756 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO, Realeza/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa **Nº 012/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo dispensa **Nº012/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M ² , CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 180 M ² COM FORRO EM PVC, TENDO OS SEGUINTE COMODOS: 01 SUÍTE POSSUINDO UM ARMÁRIO PLANEJADO, 01 AR CONDICIONADO SPLIT	MÊS	6,00	1.000,00	6.000,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

COM CONTROLE, VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, PERSIANA NA JANELA; NO BANHEIRO: BALCÃO COM ESPELHO, ACESSÓRIOS DE INOX, CHUVEIRO ZAGONEL; 01 DORMITÓRIO COM AR CONDICIONADO SPLIT, 01 SALA COM LUMINÁRIA E VENTILADOR DE TETO; 01 COZINHA COM INSTALAÇÕES PLANEJADAS, TENTO FOGÃO DE MESA E SUGAR, PERSIANA NA JANELA, 01 BANHEIRO COM BALCÃO COM ACESSÓRIOS DE INOX, BOX COM VIDRO TEMPERADO; SALA DE FESTAS COM CHURRASQUEIRA, BALCÃO FIXO, PIA INOX, COM BANHEIRO E 01 DORMITÓRIO ; GARAGEM COM PORTÃO DE ELEVAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO, AUTOMATIZADO ACOMPANHADO DE 02 CONTROLES; LOTE TODO MURADO E AS INSTALAÇÕES EM ÓTIMOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E, AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, TOTALMENTE REVISADAS E FUNCIONANDO.				
---	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada 30 dias após a assinatura do contrato durante 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1550	09.001.10.301.10012-081	303

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo da locação será de 6 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA/SUBLOCAÇÃO:

A presente locação e este contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, total ou parcialmente, sob qualquer pretexto, em poderá haver sublocação, parcial ou total, salvo expresse e prévio consentimento da locadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Rescindida ou finda a locação, resolvem-se também, sem mais formalidades, as sublocações e cessões parciais, caso existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS, OBRAS E RESPONSABILIDADES:

O locatário poderá realizar no imóvel locado as benfeitorias e acessões necessárias, tudo à sua conta e riscos exclusivos. Tais benfeitorias e acessões, ainda que úteis e necessárias, incorporar-se-ão definitivamente ao imóvel, para todos os fins de direitos, sem qualquer retenção ou indenização ao término do contrato. Aquelas voluntárias



Prefeitura Municipal de Capanema

000026

também incorporar-se-ão ao imóvel sem qualquer indenização ou retenção. Para a realização de tais obras obriga-se o locatário ao respeito das posturas Municipais, Estaduais e Federais pertinentes tudo à sua conta e risco.

É de responsabilidade do SUBLOCADOR o pagamento de todos os impostos/taxas que incidam ou venham a incidir sob o imóvel, inclusive o IPTU E CONSUMO DE AGUA E LUZ e Limpeza do local.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As obras e alterações que implicarem em mudanças, modificação ou alteração de características do imóvel locado dependerão do expresse e prévio consentimento do locador, e desde que autorizadas, incorporar-se-ão ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

O locatário é obrigado, ainda, a satisfazer à sua conta e risco a todas as intimações e exigências de autarquias e Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais relativas ao uso do imóvel, as quais também não serão motivo para abandono do imóvel ou pedido a rescisão deste contrato.

No caso de desapropriação, parcial ou total, o locador não guarda responsabilidade em relação ao locatário e conseqüente rescisão da locação, tendo o locatário à faculdade de pleitear o que entender conveniente a seus eventuais direitos diretamente ao expropriante.

O locatário, desde já, faculta ao locador ou a seu representante inspecionar e vistoriar, tantas e quantas vezes julgar necessário, o imóvel locado, bem como mostrá-lo a terceiros, durante o horário comercial, mediante prévia comunicação.

Não poderá o locatário infringir as normas estabelecidas referentes aos direitos e obrigações de vizinhança, de poluição visual e outros, devendo sempre manter e ter uma boa conduta no imóvel e nas dependências do edifício, sendo responsável pessoalmente pôr quaisquer infrações a essas disposições.

A manutenção e reposição de peças dos aparelhos, objeto desse contrato é de inteira responsabilidade do locatário.

CLÁUSULA OITAVA – DA VISTORIA:

Neste ato a locadora entrega os seus bens objetos desse contrato vistoriados pela locatária achando-se conforme, pois todos os equipamentos estão em perfeitas condições de uso, o imóvel com pintura recente e piso em boas condições.

Ao termino do contrato o locatário obriga-se a devolver o imóvel e os equipamentos nas condições em que recebeu.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e do **CONTRATADO**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/9 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Capanema

10/09/13

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – **O CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

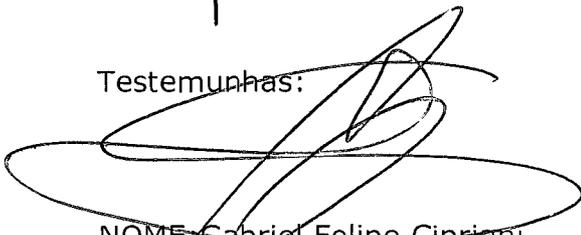
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 13/09/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


MARIO RODRIGO DOS SANTOS
MARIO RODRIGO DOS SANTOS

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 189/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado ELIANE MARISA MESOMO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado ELIANE MARISA MESOMO, pessoa física de direito privado, estabelecida à AV BRASIL, 406 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF sob o nº 017.300.649-30, Procuradora do Sr. MARIO RODRIGO DOS SANTOS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 012/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 012/2013, entre as partes acima identificadas, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL.** Conforme ofício protocolado em 12/03/2014, sob o nº 63157, fica reajustado o valor do aluguel para R\$ 1.100,00, e renovado o contrato para mais 06 (seis) meses.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI. CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 180 M² COM FORRO EM PVC, TENDO OS SEGUINTE COMODOS: 01 SUÍTE POSSUINDO UM ARMÁRIO PLANEJADO, 01 AR CONDICIONADO SPLIT COM CONTROLE, VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, PERSIANA NA JANELA; NO BANHEIRO: BALCÃO COM ESPELHO, ACESSÓRIOS DE INOX, CHUVEIRO ZAGONEL; 01 DORMITÓRIO COM AR CONDICIONADO SPLIT, 01 SALA COM LUMINÁRIA E VENTILADOR DE TETO; 01 COZINHA COM INSTALAÇÕES PLANEJADAS, TENDO FOGÃO DE MESA E SUGAR, PERSIANA NA JANELA, 01 BANHEIRO COM BALCÃO COM ACESSÓRIOS DE INOX, BOX COM VIDRO TEMPERADO; SALA DE FESTAS COM CHURRASQUEIRA, BALCÃO FIXO, PIA INOX, COM BANHEIRO E 01 DORMITÓRIO; GARAGEM COM PORTÃO DE ELEVAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO, AUTOMATIZADO ACOMPANHADO DE 02 CONTROLES; LOTE TODO MURADO E AS INSTALAÇÕES EM ÓTIMOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E, AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, TOTALMENTE REVISADAS E FUNCIONANDO.	MÊS	6,00	1.100,00	6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

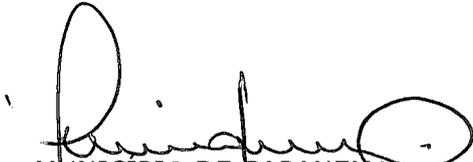


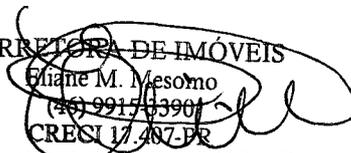
Prefeitura Municipal de Capanema

000030

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/03/2014


MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CORRETORA DE IMÓVEIS
Eliane M. Mesomo
(46) 9917-8390
CRECI 17.487-PR

ELIANE MARISA MESOMO
ELIANE MARISA MESOMO

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 189/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, estabelecido à RUA MANTIQUEIRA, 3756 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO - REALEZA - PR, inscrita no CPF sob o nº 017.374.459-13, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 012/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 012/2013, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL. Conforme ofício protocolado em 12/03/2014, sob o nº 63157, fica reajustado o valor do aluguel para R\$ 1.100,00, e renovado o contrato para mais 06 (seis) meses.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CASA RESIDÊNCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI. CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 180 M² COM FORRO EM PVC, TENDO OS SEGUINTE COMÓDOS: 01 SUÍTE POSSUINDO UM ARMÁRIO PLANEJADO, 01 AR CONDICIONADO SPLIT COM CONTROLE, VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, PERSIANA NA JANELA; NO BANHEIRO: BALCÃO COM ESPELHO, ACESSÓRIOS DE INOX, CHUVEIRO ZAGONEL; 01 DORMITÓRIO COM AR CONDICIONADO SPLIT, 01 SALA COM LUMINÁRIA E VENTILADOR DE TETO; 01 COZINHA COM INSTALAÇÕES PLANEJADAS, TENDO FOGÃO DE MESA E SUGAR, PERSIANA NA JANELA, 01 BANHEIRO COM BALCÃO COM ACESSÓRIOS DE INOX, BOX COM VIDRO TEMPERADO; SALA DE FESTAS COM CHURRASQUEIRA, BALCÃO FIXO, PIA INOX, COM BANHEIRO E 01 DORMITÓRIO; GARAGEM COM PORTÃO DE ELEVAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO, AUTOMATIZADO ACOMPANHADO DE 02 CONTROLES; LOTE TODO MURADO E AS INSTALAÇÕES EM ÓTIMOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E, AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, TOTALMENTE REVISADAS E FUNCIONANDO.	MÊS	6,00	1.100,00	6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de Capanema

4111037

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/03/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

MARIO RODRIGO DOS SANTOS
ELIANE MARISA MESOMO

NOME:
CPF:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Hube
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

0000039

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 189/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado MARIO RODRIGO DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, estabelecido à RUA MANTIQUEIRA, 3756 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO - REALEZA - PR, inscrita no CPF sob o nº 017.374.459-13, doravante designado CONTRATADO, representado por ELIANE MARISA MESOMO, CPF: 017.300.649-30, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 012/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 012/2013, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL. Devido à necessidade da continuidade da locação, o presente contrato fica renovado para mais 06 (seis) meses e o valor mensal reajustado para R\$ 1.107,48, conforme índice do IGP-M.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M ² , CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI. CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 180 M ² COM FORRO EM PVC, TENDO OS SEGUINTE CÔMODOS: 01 SUÍTE POSSUINDO UM ARMÁRIO PLANEJADO, 01 AR CONDICIONADO SPLIT COM CONTROLE, VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, PERSIANA NA JANELA; NO BANHEIRO: BALCÃO COM ESPELHO, ACESSÓRIOS DE INOX, CHUVEIRO ZAGONEL; 01 DORMITÓRIO COM AR CONDICIONADO SPLIT, 01 SALA COM LUMINÁRIA E VENTILADOR DE TETO; 01 COZINHA COM INSTALAÇÕES PLANEJADAS, TENDO FOGÃO DE MESA E SUGAR, PERSIANA NA JANELA, 01 BANHEIRO COM BALCÃO COM ACESSÓRIOS DE INOX, BOX COM VIDRO TEMPERADO; SALA DE FESTAS COM CHURRASQUEIRA, BALCÃO FIXO, PIA INOX, COM BANHEIRO E 01 DORMITÓRIO ; GARAGEM COM PORTÃO DE ELEVÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO, AUTOMATIZADO ACOMPANHADO DE 02 CONTROLES; LOTE TODO MURADO E AS INSTALAÇÕES EM ÓTIMOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E, AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, TOTALMENTE REVISADAS E FUNCIONANDO.	MÊS	6,00	1.107,48	6.644,88

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MARIO RODRIGO DOS SANTOS
ELIANE MARISA MESOMO

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E MARIO RODRIGO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado **MARIO RODRIGO DOS SANTOS**, situado a R MANTIQUEIRA, 3756 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO, Realeza/PR, inscrito no CPF nº 017.374.459-13, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Processo de Dispensa 012/2013, Contrato nº 189/2013 em conformidade com a cláusula XI do contrato de Locação que firmaram aos 13/09/2013, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação, celebrado em 13/09/2013, referente a Processo dispensa 012/2013 e Contrato 189/2013, objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNI FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARAÍBA, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE Nº 02 DA QUADRA 32, SETOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, SOB MATRÍCULA DE Nº- 26.228, CONFORME CRI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO BRASIL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão amparo no disposto do Art. 78, inciso XII, inciso XVII e Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 78

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



0000044

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 15 de Dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

ELIANE MARISA MESOMO
MARIO RODRIGO DOS
SANTOS

TESTEMUNHAS:

CPF:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 004.726.089-56

CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04